

RIO
PREFEITURA



IPCEP
www.ipcep.org.br

**Instituto de Psicologia Clínica
Educativa e Profissional**

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - RJ

Comissão Permanente de Licitação

 @ipcep_

 @ipcep

 @ipcep



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

PORTARIA IPCEP Nº 09 DE 17 DE JULHO DE 2019

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Antônio Carlos de Souza Rangel, Diretor Executivo, no uso de suas atribuições, conforme art. 23, inciso IX do Estatuto da Associação, bem como Ata 032/2019 do Conselho da Administração, em atenção ao que determina o inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, pelo presente,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos editais publicados pelo IPCEP, necessários à contratação de prestadores de serviços e fornecedores, para atuação nos Contratos de Gestão nº 008/2019 e 012/2019.

Art. 2º A Comissão de Licitação do Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Raul Victor Barrozo do Couto	Presidente	111.283.957-70
Maurício Abreu Murad	membro	385.461.677-53
Sergio Luiz de Brito da Silva	Membro	016.204.138-17

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

II – Examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

III - julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, 17 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio de Janeiro 17/07/2019


ANTONIO CARLOS DE SOUZA RANGEL
DIRETOR EXECUTIVO